

PETIÇÃO 10.391 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REQTE.(S) : DE OFÍCIO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
REQDO.(A/S) : PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA - PCO
ADV.(A/S) : MATHEUS MAYER MILANEZ

DESPACHO

Trata-se de agravos regimentais interpostos por Telegram Messenger Inc. (eDoc. 24), Meta Platforms Inc. (eDoc. 37), Bytedance Brasil Tecnologia LTDA. (eDoc. 41) e Twitter Brasil Rede de Informação LTDA. (eDoc. 43).

É o breve relato.

Nos termos do art. 317, § 4º, do Regimento Interno do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, o agravo regimental não terá efeito suspensivo, de modo que não há qualquer justificativa para o parcial descumprimento da decisão judicial proferida nestes autos.

OFICIE-SE às empresas Twitter, Instagram, Facebook, Telegram, Youtube, Tik Tok para que procedam ao **imediato bloqueio** dos perfis/canais do Partido da Causa Operária (PCO) em suas plataformas, abaixo indicados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

Twitter: @PCO29

Instagram: @pco.29

Facebook: @pco29

Telegram: https://t.me/pco_29

Youtube: [https://youtube.com/c/CausaOperaria TV](https://youtube.com/c/CausaOperariaTV)

Tik Tok: <https://www.tiktok.com/@pco.29>

Em caso de descumprimento, fixo multa diária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do art. 3º do Código de Processo Penal e dos arts. 77, IV e 139, IV, ambos do Código de Processo Civil, sem prejuízo da imposição de outras medidas coercitivas.

Junte-se aos autos a petição STF nº 45.109/2022.

PET 10391 / DF

Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2022.

Ministro **ALEXANDRE DE MORAES**

Relator

Documento assinado digitalmente